



ESTADO DE SANTA CATARINA
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA

OFÍCIO-CIRCULAR Nº 81 /2004

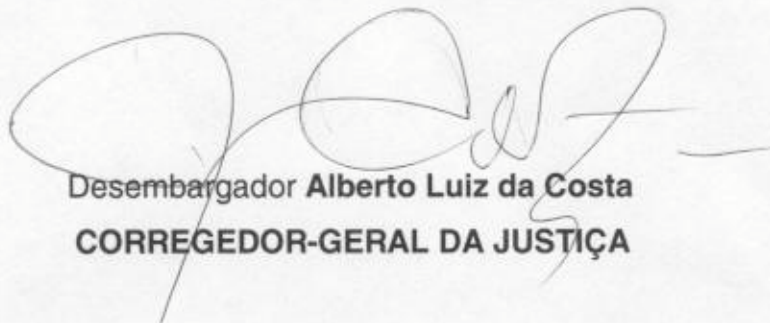
**Aos Excelentíssimos Senhores Juizes de Direito e Substitutos com
competência na Área Criminal**

Senhor(a) Juiz(a),

Por intermédio do presente expediente, em atenção ao pedido constante no Ofício CRE n. 467 da Corregedoria Regional Eleitoral de Santa Catarina (traslado anexo), renovo a Vossa Excelência os termos do Provimento nº 02/2002, deste Órgão Correicional, ressaltando a necessidade da comunicação aos Cartórios Eleitorais acerca das condenações transitadas em julgado.

Na oportunidade apresento a Vossa Excelência os meus protestos de estima e distinta consideração.

Florianópolis, 10 de maio de 2004.



Desembargador **Alberto Luiz da Costa**
CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA



107058

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SANTA CATARINA
CORREGEDORIA REGIONAL ELEITORAL

Ofício CRE n. 467

Florianópolis, 26 de abril de 2004.

R. H.

Atendo-me, expedido do
Ofício Circular e toda a
Excm. Sr. Juiz de R.
vito, em 03/05/2004
anexo à

Senhor Corregedor-Geral,

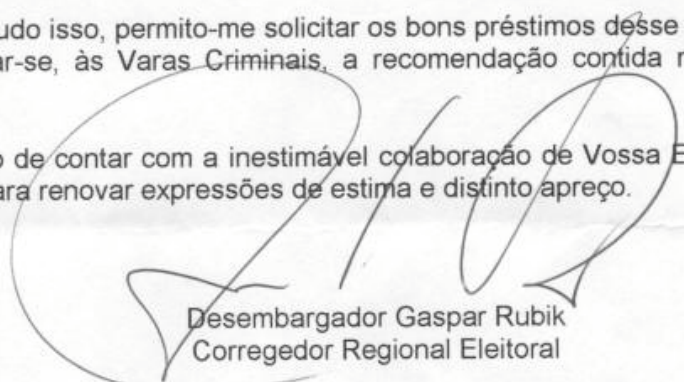
Alberto Luiz da Costa
Corregedor-Geral da Justiça

Como é de conhecimento de Vossa Excelência, os Juizes Criminais, por força do Provimento n. 2/2002 dessa augusta Corregedoria-Geral de Justiça, têm obrigação de comunicar aos Cartórios Eleitorais as condenações transitadas em julgado.

Todavia, detectaram-se casos em que as informações deixaram de ser remetidas à Justiça Eleitoral, ocasionando a desatualização do Cadastro e impedindo o devido registro da suspensão de direitos políticos, a teor do art. 15 inciso III da Constituição Federal.

Por tudo isso, permito-me solicitar os bons préstimos desse Órgão, no sentido de renovar-se, às Varas Criminais, a recomendação contida no aludido Provimento.

Certo de contar com a inestimável colaboração de Vossa Excelência, colho do ensejo para renovar expressões de estima e distinto apreço.


Desembargador Gaspar Rubik
Corregedor Regional Eleitoral

A Sua Excelência o Senhor
Desembargador ALBERTO LUIZ DA COSTA
MM. Corregedor-Geral de Justiça
Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina
N E S T A